Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 675

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

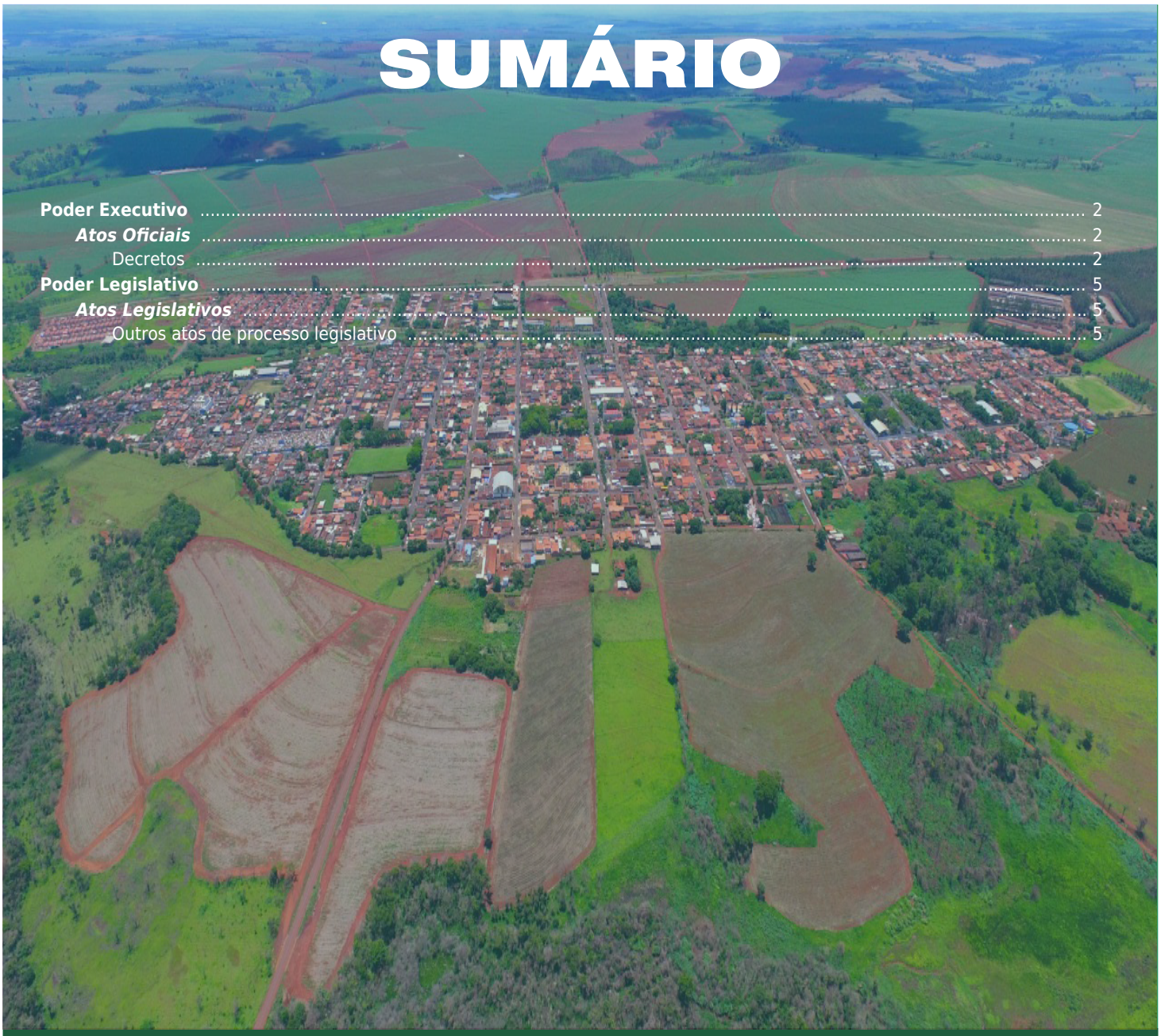
Atos Oficiais 2

Decretos 2

Poder Legislativo 5

Atos Legislativos 5

Outros atos de processo legislativo 5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.127 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a correção monetária dos tributos e taxas Municipais para o ano de 2025 e dá outras providências que este decreto especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPVA/IBGE) dos últimos 12 meses (Dezembro de 2023 a Novembro de 2024)

DECRETA

Artigo 1º - Fica reajustado em 4,87 %, a partir de 01 de Janeiro de 2025, os tributos e taxas municipais, previstos no Código Tributário do Município de São José da Bela Vista – SP.

Parágrafo Único: Aplica-se o índice de 4,87% de reajuste salarial aos servidores públicos municipais a partir de 01 de Janeiro de 2025, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 03 de Janeiro de 2025.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.128 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o Reajuste do Salário Mínimo para o ano de 2025 e dá outras providências que este decreto especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Reajuste de 7% do Salário Mínimo para aplicação no ano de 2025;

DECRETA

Artigo 1º - Fica reajustado em 7 %, a partir de 01 de Janeiro de 2025, o salário mínimo do Município de São José da Bela Vista – SP, passando a vigorar o valor de R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 03 de Janeiro de 2025

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.129 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre os feriados municipais, estaduais e nacionais e pontos facultativos e dá outras providências que este decreto especifica."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o funcionamento os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos feriados do ano de 2025, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO, que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para a administração e a manutenção em sua normalidade neste período não é viável, com exceção dos serviços essenciais que serão mantidos o seu funcionamento normalmente;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica por este Decreto estabelecido os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como os pontos facultativos no âmbito do Município de São José da Bela Vista – SP, conforme descrito a seguir:

I – Do Feriado de CARNAVAL: 04 de Março de 2025

Parágrafo Único: Em decorrência do feriado de 04 de Março de 2025, fica decretado ponto facultativo no dia 03 de Março de 2025 e na data de 05 de Março de 2025 fica o expediente suspenso nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais no período da manhã, devendo todos retornarem suas atividades a partir das 13h.

II – Do Feriado do PADROEIRO DA CIDADE: 19 de Março de 2025

Parágrafo Único: Em decorrência do feriado de 19 de Março de 2025 (Dia do Padroeiro – São José) fica, nesta data, suspenso o expediente nas repartições públicas, com exceção dos serviços essenciais.

III – Do Feriado de ANIVERSÁRIO DA CIDADE: 03 de Abril de 2025

Parágrafo Único: Em decorrência do feriado de 03 de Abril de 2025 (Aniversário da Cidade), fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais.

IV – Do Feriado da PÁSCOA: 18 de Abril de 2025 e Feriado de Tiradentes: 21 de Abril de 2025

Parágrafo Primeiro: Em decorrência do feriado de 18 de Abril de 2025 (Sexta – Feira Santa) fica decretado ponto facultativo no dia 17 de Abril de 2024 estando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais.

Parágrafo Segundo: Em decorrência do feriado de 21 de Abril de 2025 (Tiradentes) fica, nesta data, suspenso o expediente nas repartições públicas, com exceção dos serviços essenciais

V – Do Feriado de DIA DO TRABALHO: 01 de Maio de 2025

Parágrafo Único: Em decorrência do feriado de 01 de Maio de 2025 (Dia do Trabalho), fica decretado ponto

facultativo no dia 02 de Maio de 2025 estando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais.

VI – Do Feriado de CORPUS CHRISTI: 19 de Junho de 2025

Parágrafo Único: Em decorrência do feriado de 19 de Junho de 2025 (Dia de Corpus Christi), fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de Junho de 2025 estando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais.

VII – Do Feriado da Revolução Constitucionalista de 1.932: 09 de Julho de 2025

Parágrafo Único: Em decorrência do feriado de 09 de Julho de 2025 (Revolução Constitucionalista), fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais.

VIII – Do Feriado do Dia do Servidor Público: 28 de Outubro de 2025

Parágrafo Único: Em decorrência do feriado de 28 de Outubro de 2025 (Dia do Servidor Público), fica decretado ponto facultativo no dia 27 de Outubro de 2025, estando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais.

IX – Do Feriado do Dia da Consciência Negra: 20 de Novembro de 2025

Parágrafo Único: Em decorrência do feriado de 20 de Novembro de 2025 (Dia da Consciência Negra), fica decretado ponto facultativo no dia 21 de Novembro de 2025, estando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais.

X – Do Recesso Administrativo:

Parágrafo Único: Fica suspenso o expediente presencial nos dias 22,23,24, 26, 29, 30, 31 de Dezembro e dia 02 de Janeiro, com exceção dos serviços que exigirem a presença física.

XI – Do Feriado do Dia De Natal: 25 de Dezembro de 2025

Parágrafo Único: Em decorrência do feriado de 25 de Dezembro de 2025 (Dia de Natal), fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais.

XII – Do Feriado do Dia De Ano Novo: 01 de Janeiro de 2026

Parágrafo Único: Em decorrência do feriado de 01 de Janeiro de 2026 (Dia de Ano Novo), fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais, retornando às atividades normalmente em 05 de Janeiro de 2026.

Artigo 2º - Todos os serviços considerados essenciais nas áreas da saúde, educação, obras e limpeza pública, transportes, bem como os de cemitério, os atendimentos de urgência e emergência (pronto atendimento) deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pelas Secretarias respectivas.

Parágrafo Único: Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta correspondente com anuência do Prefeito Municipal, definir sobre o funcionamento das suas unidades durante os feriados e pontos facultativos, podendo ser editado novos Decretos dispondo sobre o funcionamento nesse período.

Artigo 3º- A Secretaria Municipal de Educação poderá aderir os pontos facultativos desde que respeite o Calendário Escolar para cumprimento dos dias letivos durante o ano de 2024.

Artigo 4º - A Secretaria de Saúde por este Decreto se obriga a baixar Portaria sobre o funcionamento das unidades que compõe a Saúde do Município constado horário de funcionamento e equipe escalada para os dias.

Parágrafo Primeiro: Os funcionários que estiverem escalados para trabalhar durante o período de recesso bem como nos dias de ponto facultativo não faz jus ao direito de receber o dia trabalhado com adicional de 100%.

Parágrafo Segundo: O direito de recebimento de adicional de horas extras (50%), com exceção do domingo e feriado (100%) está garantido somente para quem exceder a jornada diária não ultrapassando duas horas extras no dia de trabalho.

Artigo 5º - Ficam suspensos todos prazos dos processos administrativos internos, com exceção dos processos de licitações e chamamentos do Terceiro Setor durante os feriados e pontos facultativos previsto neste Decreto.

Artigo 6º - Os servidores públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos nos incisos XI e XII do artigo 1º, para atendimento dos serviços essenciais, em especial o pessoal de serviço permanente que exerce funções obedecendo à escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde, saneamento e serviços de cemitério.

Artigo 7º - Durante os feriados e pontos facultativos, os servidores estarão sujeitos à convocações do Poder Executivo para atendimento de demanda da administração pública.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.130 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a atualização do valor da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) para o ano de 2025 e dá outras providências que este decreto especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (Sefaz-SP) publicou em Diário Oficial do Estado o valor fixado para 2025 da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a UFESP;

CONSIDERANDO que para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, cada UFESP corresponderá a R$ 37,02;

CONSIDERANDO que a UFESP tem seu valor atualizado anualmente, segundo a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) da USP

(Universidade de São Paulo);

CONSIDERANDO o COMUNICADO DICAR Nº 88, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 publicado (DOE 18-12-2024) que Divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Diretora de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 603 das Disposições Finais do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000 (DOE de 1/12/2000), comunica que o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, será de R$ 37,02 (trinta e sete reais e dois centavos);

DECRETA

Artigo 1º - Fica atualizado em R$ 37,02 (trinta e sete reais e dois centavos) o valor da UFESP para aplicação no Município de São José da Bela Vista – SP para o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 03 de Janeiro de 2025.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbv@yahoo.com.br

PORTARIA N. 01, DE 02 de Janeiro de 2025

"Nomeia vereador para movimentar conta corrente, ordenar as despesas e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR Carlos Cesar Berteli, Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José da Bela Vista,

Resolve:

Artigo 1° - NOMEAR o Excelentíssimo Senhor Vereador, Denis Covas Tostes, para juntamente com a assinatura deste presidente, ordenar as despesas da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, podendo ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, EMITIR CHEQUES, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS (RPG), LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO, SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, nos termos da Resolução n. 01, de 12 de Abril de 2005.

1

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbv@yahoo.com.br

INFORMO AINDA QUE O CPF do Vereador, **Denis Covas Tostes** É 305.584.198-01, E O CPF DO PRESIDENTE **Carlos Cesar Berteli** É 195.004.488-23.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista, 02 de Janeiro de 2025.

Carlos Cesar Berteli
PRESIDENTE

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista.

RODOLFO BECARI MASSINO
ESCRITURARIO

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 02, De 02 De Janeiro De 2025

"Nomeia cargo em comissão função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal, vereador Carlos Cesar Berteli, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 02/01/2025, Giovani Siqueira Silvestre, portador do RG 54.395.717-2 SSP/SP, do CPF 437.331.638-42, para o cargo de **ASSESSOR DO PRESIDENTE**, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal, criado pela Lei Complementar nº 1.632/2018, com atribuições especificadas na citada lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São José da Bela Vista, 02 de Janeiro de 2025.

Carlos Cesar Berteli
PRESIDENTE

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista.

RODOLFO BECARI MASSINO
ESCRITURARIO

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 03, De 02 De Janeiro De 2025

"Nomeia cargo em comissão função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal, vereador Carlos Cesar Berteli, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 02/01/2025, João Henrique Siqueira crespo, portador do RG 46.199.644-3 SSP/SP, do CPF 433.013.298-29, para o cargo de **Assessor Técnico Jurídico**, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal, criado pela Lei Complementar nº 1.632/2018, com atribuições especificadas na citada lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São José da Bela Vista, 02 de Janeiro de 2025.

Carlos Cesar Berteli
PRESIDENTE

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista.

RODOLFO BECARI MASSINO
ESCRITURARIO

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade n°329 – Centro – Fone/fax: (16)3142-1350
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista - SP
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Carlos Cesar Berteli- Presidente da Câmara Municipal de São Jose da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao dispostos na Emenda Constitucional n° 19/99 e a instrução n°2 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-A4046/026/93,Capitulo II, Seção I, Artigo 31, Inciso XXV, traz a publico os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e Empregados Publico do Poder Legislativo referente ao Exercício de 2024, como segue

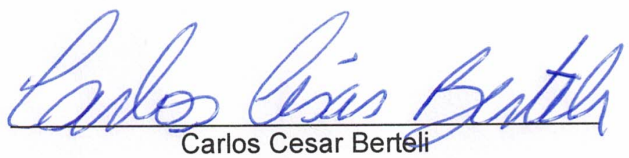
Anexo I- Quadro de Cargos Públicos

DENOMINAÇAO	VENCIMENTOS
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	R$ **3206,26**
AGENTE LEGISLATIVO	R$**4.148,51**
CONTADOR	R$ **4.653,58**
ESCRITURÁRIO	R$ **4.148,51**
PROCURADOR JURIDICO	R$ **4.653,58**

Anexo II – Tabela de Subsidio dos Vereadores

TITULOS	VENCIMENTOS
SUBSIDIO DOS VEREADORES	R$ 4.950,00
SUBSIDIO DO PRIMEIRO SECRETARIO	R$ 4.950,00
SUBISIDIO DO PRESIDENTE DA CAMARA	R$ 4.950,00

São Jose da Bela Vista, São Paulo, 03 de Janeiro de 2025.



Carlos Cesar Berteli
Presidente

1